



Nelson Carneiro: pedido às companhias aéreas para que dêem prioridade aos parlamentares

36 *Diário Oficial* publica a medida provisória que concede o abono

"O Diário Oficial da União publica hoje a medida provisória que restabelece a política salarial do Governo", confirmou ontem o secretário-executivo do Ministério da Economia, João Maia. A Consultoria Geral da República ainda analisava ontem, até o início da tarde, a possibilidade de editar uma medida provisória à parte só com a concessão do abono em cascata, entre cinco por cento e 12 por cento, em janeiro, para trabalhadores de empresas privadas que ganham até Cr\$ 120 mil. Mas tanto a política salarial quanto o abono terminaram fixados num único texto.

A partir da publicação da medida provisória no *Diário Oficial*, segundo João Maia, seriam contabilizados cinco dias para que o Congresso seja convocado para apreciá-la, mas o presidente antecipou-se, convocando-o ele próprio. A nova medida provisória é uma reedição da MP 273, que introduziu a livre negociação salarial entre patrões e empregados, permitindo o reajuste na data-base de cada categoria e outro no período compreendido entre cada data-base, sem repasse para os preços. A nova medida provisória vai manter o fator de recomposição salarial (FRS), que serve de índice para concessão dos reajustes nas datas-base, com o objetivo de recompor o salário real. A antiga medida provisória perdeu a validade no dia 29 de dezembro.

Juntamente com a reedição da medida provisória, o presidente Fernando Collor vetará inte-

gralmente o projeto de conversão do Congresso sobre política salarial, de autoria do deputado Tidei de Lima (PMDB-SP). O projeto reintroduz a indexação, concede reposição de perdas salariais nos períodos anterior e posterior ao Plano Collor, estende a concessão do abono para os meses de fevereiro e março, beneficiando, também funcionários públicos civis e militares, aposentados e pensionistas da Previdência Social, com o que o Governo não concordou.

De acordo com a tabela, quem ganha Cr\$ 18 mil, por exemplo, deve calcular nove por cento de Cr\$ 18 mil, que dá Cr\$ 1.620,00. Em seguida, soma-se o valor a acrescentar (no caso é de 360,00 cruzeiros), o que resultará em Cr\$ 1.980,00, valor total do abono. O salário do exemplo citado, em janeiro será, portanto, de Cr\$ 19.980,00. A faixa até Cr\$ 12 mil

não tem valor a acrescentar, fazendo-se a aplicação direta da alíquota. Para quem ganha exatos Cr\$ 12 mil, num outro exemplo, o abono representará um salário, este mês, de Cr\$ 13.440,00, resultado da aplicação direta da alíquota de 12 por cento sobre Cr\$ 12 mil.

Evitando entrar no mérito da questão, o secretário-executivo do Ministério da Economia disse que já estão sendo examinadas as propostas do ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, de incentivos às empresas que contratarem pessoal ou não demitem, de forma a tentar atenuar os efeitos da recessão no nível de emprego. Uma delas (isentar temporariamente o recolhimento dos encargos sociais para quem contratar por período determinado) depende, segundo João Maia, do seu impacto na receita da Previdência Social.

Alíquota varia de 5 a 12%

FAIXA SALARIAL CRUZEIROS	ALÍQUOTA	VALOR A ACRESCENTAR CRUZEIROS
Até 12 mil.....	12%
De 12.001 até 36 mil.....	9% 360,00
De 36.001 até 60 mil.....	7% 1.080,00
De 60.001 até 120 mil.....	5% 2.280,00
acima de 120 mil.....	zero